

N.º: Gp0122-XI  
Proc.º: 39.01.01.09  
Data: 14.02.2017

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

## Requerimento

### Recuperação e futura utilização da lancha Espalamaca

Considerando que, a 4 de julho de 2012, foi aprovada, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Resolução n.º 19/2012, que recomendava ao Governo Regional:

“1. Promova um estudo sobre a viabilidade da recuperação e reutilização futura da lancha Espalamaca;  
2. Apresente os resultados do estudo à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no prazo de 60 dias”;

Considerando que, já em novembro de 2011, fora aprovada a inclusão no Plano Regional Anual para 2012 de uma verba para a criação de uma nova ação, no Programa 4 – Património e Atividades Culturais, com uma dotação de 50.000,00€ para o estudo sobre a viabilidade da recuperação e reutilização futura da lancha Espalamaca;

Considerando que, a meio do processo de recuperação da histórica lancha, que está a ser feito nos Estaleiros Navais de Santo Amaro do Pico, pelo Mestre João Alberto Neves, o Governo Regional decidiu, supostamente com base em estudos efetuados, que a Espalamaca, depois de totalmente recuperada, será apenas colocada em cima do Cais da Madalena do Pico para servir como ponto museológico e expositivo;

Considerando que os barcos só vivem no mar e que a Espalamaca é um histórico ícone do empreendedorismo de outrora e testemunho ainda vivo da capacidade e qualidade da manufatura naval açoriana;

Considerando que o CDS-PP tem, repetidamente, em sede de Plano Anual Regional, proposto a dotação de uma verba, tendo em vista a motorização da lancha, para valorização do património histórico e cultural Açoriano e potenciação turística das ilhas que outrora a Espalamaca uniu, sendo que em 2015 esta verba foi chumbada pelo PS;

Considerando ainda declarações públicas e publicadas do Diretor Regional da Cultura, em agosto de 2015, dando conta da realização de um estudo de viabilidade económica sobre a possibilidade de a lancha voltar a navegar, com base no qual o Governo decidiria se motorizava ou não a lancha;

Considerando que não são conhecidos os resultados e conclusões do referido estudo, supostamente, feito no ano de 2015;

Considerando que não faz qualquer tipo de sentido o Governo Regional investir na recuperação do património histórico e cultural da Região, para depois colocá-lo a apodrecer, como, no caso da lancha Espalamaca, que será colocada em cima de um cais;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requer-se que o Governo Regional dos Açores nos informe, com carácter de urgência, sobre:

1 – Quais os motivos que levaram a que o estudo sobre a viabilidade da recuperação e reutilização futura da lancha Espalamaca, aprovado em 2012, só tenha sido, aparentemente, realizado em 2015?

2 – Quais as conclusões, fundamentadas, do estudo?

3 – Solicita-se cópia integral do estudo que publicamente o Diretor Regional da Cultural afirmou estar a ser realizado.

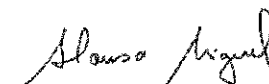
4 – Está o Governo Regional disposto a reponderar a sua decisão de colocar a lancha Espalamaca, após a conclusão da sua recuperação, em cima de um cais novamente a apodrecer?

Os Deputados,

  
Artur Lima

  
Graça Silveira

  
Catarina Cabeceiras

  
Alonso Miguel

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	527 Proc. n.º 33.01.00
Data	017/02/14 N.º 104/XI